Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

-II-

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em

PRESIDENTE

LEI Nº 178/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: considera como Órgão de Utilidade Pública a " Sociedade de Educação Integral e Assistência Social - SEIAS -" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerado como órgão de utilidade pública, a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS -, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e mantenedora do Ginásio " Madre Cândida", do Distrito de Romeópolis, deste Município e Comarca de Ivaiporã, por encontrar-se devidamente legalizada, conforme se verifica pelo Registro nº 17388, às fls. 140 vº à 141, do Livro =A=16 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Decreto nº 22.007 do Governo deste Estado e Decreto Federal nº 61588/67.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva

Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto

Diretor da Fazenda